

PROJETO DE LEI Nº 1.147/2011

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, o Poder Executivo encaminha a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.147/2011, que **“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de 06 (seis) agentes comunitários de saúde e dá outras providências”**.

A contratação dos agentes comunitários de saúde em apreço dá-se em decorrência do término dos contratos emergenciais vigentes até o final do corrente mês. Além disto, o concurso público realizado pelo Município continua suspenso pela Justiça, vez que o processo autuado sob nº 079/1.10.0000500-3, está em fase de instrução, impedindo assim, qualquer nomeação efetiva e impedindo que novo concurso público seja realizado.

Assim, resta caracterizada a emergência, já que como foi dito, 06 (seis) micro-áreas do ESF ficarão sem agentes de saúde, não podendo a população ficar sem o atendimento destes profissionais. Além disto, temos que sem agentes de saúde, o programa Estratégia de Saúde da Família estará prejudicado e provavelmente não irá funcionar a contento, podendo acarretar ainda complicações com o Governo Federal, que é quem faz os repasses para o programa.

Diante do acima exposto, estando caracterizada a situação de emergência para a contratação, solicitamos a aprovação deste projeto de lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Certos de vossa compreensão subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO. SR.

VEREADOR LIBERATO SARTORI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO LEI Nº 1.147/2011

“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de excepcional interesse público de 06 (seis) agentes comunitários de saúde, 40 (quarenta) horas, e dá outras providências.”

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminhando à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, **06 (seis) agentes comunitários de saúde**, por 06 (seis) meses, com carga horária de 40 horas semanais, com base no permissivo constitucional do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. O prazo de seis meses, previsto para a contratação, poderá ser prorrogado por mais seis meses.

Art. 2º. As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma da presente Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º da presente Lei, será de natureza administrativa e será regulado pela Lei Municipal nº 831/2006, (Regime Jurídico dos Servidores), Lei Municipal nº 104/1990 (Plano de Classificação de Cargos e Funções do Funcionalismo Público), Lei Municipal nº 142/91 e suas alterações.

Art. 4º. Esta contratação visa atender a demanda no serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, junto a Unidade Básica de Saúde.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 6º. O Município recolherá o INSS conforme legislação em vigor.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 14 de junho de 2011.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**